

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS - ARBITRAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

1. A **ARBITRAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA** (“ARBITRAL”), é uma empresa independente de administração de recursos de terceiros, autorizada a operar pela CVM segundo o Ato Declaratório nº 12.820 de 04 de fevereiro de 2013 e de consultoria de valores mobiliários autorizada pela CVM para o exercício da atividade desde julho de 2014.
2. Os Termos de Uso e Política de Privacidade do website da “ARBITRAL”, baseiam-se no compromisso com a transparência e respeito a privacidade e segurança de todos os seus Usuários/Visitantes e encontram-se disponíveis aqui: <https://www.arbitral.com.br/politica-de-privacidade-arbitral>.
3. Ao visitar ou utilizar este website ou quaisquer de suas páginas, pressupõe-se a leitura e concordância com todos os termos estabelecidos na Política de Privacidade, na Política de Cookies (disponível aqui: <https://www.arbitral.com.br/politica-de-privacidade-arbitral>) e na presente relação de Direitos do Titular dos Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4. Assim, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial art. 9º e seguintes, seguem abaixo algumas definições importantes:
 - (i) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
 - (ii) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
 - (iii) Dado Anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
 - (iv) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
 - (v) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
 - (vi) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 - (vii) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 - (viii) Agentes de Tratamento: o controlador e o operador;
 - (ix) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - (x) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda como

tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

(xi) Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

(xii) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

5. E, ainda em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial art. 9º e seguintes, seguem abaixo elencados os Direitos do Titular dos Dados Pessoais (itens 5.1 a 9), consoante o disposto nos artigos 17 a 22 da referida Lei:

5.1. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da referida Lei.

5.2. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

5.4. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

5.5. Os direitos supramencionados previstos serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento. E, em caso de

impossibilidade de adoção imediata da providência, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

- I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
 - II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.
- 5.6. O requerimento referido no item 5.5 será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.
- 5.7. O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.
- 5.8. A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do item 5.2 não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.
- 5.9. O direito a que se refere o item 5.3 também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.
6. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:
- I - em formato simplificado, imediatamente; ou
 - II - por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.
- 6.1. Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.
- 6.2. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
- I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou
 - II - sob forma impressa.
- 6.3. Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.
7. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

- 7.1. O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.
- 7.2. Em caso de não oferecimento de informações de que trata o item 7.1 baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.
8. Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.
9. A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.
10. A “ARBITRAL” tem um Encarregado pelo Tratamento de Proteção de Dados, que é o responsável pela proteção de dados e questões relacionadas à Política de Privacidade, à Política de Cookies e esclarecimentos sobre os Direitos do Titular dos Dados Pessoais. Caso deseje, você pode entrar em contato enviando um e-mail para: atendimento@arbitral.com.br
11. Estamos comprometidos em manter os seus dados e as suas informações pessoais seguras, para maiores informações sobre o seu processamento/tratamento, por favor leia a nossa Política de Privacidade disponível aqui: <https://www.arbitral.com.br/politica-de-privacidade-arbitral>.